



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 216, de 22 de dezembro de 2005.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 131, de 11 de maio de 2004 e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis urbanos a seguir especificados, todos situados nesta cidade e Município de Trabiju, na Comarca de Ribeirão Bonito:

- I- Lotes situados na rua Sebastiana Braga Tavares, lado ímpar, num total de 21 (vinte e um), todos com frente para a citada via pública:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA NO CRI – RIBEIRÃO BONITO-SP	MEDIDAS
04	A	12.815	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
05	A	12.816	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
06	A	12.817	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
07	A	12.818	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
08	A	12.819	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
09	A	12.820	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
10	A	12.821	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
11	A	12.822	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
12	A	12.823	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
13	A	12.824	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
14	A	12.825	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
15	A	12.826	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
16	A	12.827	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
17	A	12.828	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

18	A	12.829	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
19	A	12.830	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
20	A	12.831	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
21	A	12.832	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
22	A	12.833	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
23	A	12.834	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
24	A	12.835	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.

II- Lotes situados na rua Firmino Braga, lado par, num total de 26 (vinte e seis), todos com frente para a citada via pública:

LOTE	QUADRA	MATRÍCULA NO CRI – RIBEIRÃO BONITO-SP	MEDIDAS
01	B	12.837	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
02	B	12.838	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
03	B	12.839	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
04	B	12.840	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
05	B	12.841	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
06	B	12.842	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
07	B	12.843	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
08	B	12.844	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
09	B	12.845	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
10	B	12.846	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
11	B	12.847	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
12	B	12.848	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
13	B	12.849	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

14	B	12.850	9,00 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 225,00 metros quadrados.
15	B	13.920	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
16	B	13.921	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
17	B	13.922	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
18	B	13.923	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
19	B	13.924	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
20	B	13.925	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
21	B	13.926	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
22	B	13.927	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
23	B	13.928	8,125 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 203,125 metros quadrados.
24	B	13.930	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
25	B	12.861	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.
26	B	12.862	8,50 m frente e fundos por 25,00 m de cada lado, encerrando uma área de 212,50 metros quadrados.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos, termos e escrituras lavradas pelo Município com a finalidade de transferir os imóveis acima descritos, podendo, inclusive, a Administração Municipal, assinar escrituras de reti-ratificação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 131/04, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na referida legislação municipal.

Trabiju, 22 de dezembro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária